



10943531



08106.000765/2020-25

Boletim de Serviço em 06/02/2020

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA DEE Nº 9, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020****Institui o Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático - 5ª Edição.**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da SENASP- DEP/SENASP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1 de janeiro de 2019 e pela Portaria nº 78, de 27 de maio 2019, com base nos documentos constantes no processo 08106.000765/2020-25.

**RESOLVE:**

Art.1º Instituir a 5ª Edição do **Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático**, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de **46 (quarenta e seis) horas**, no período de **06 a 14 de fevereiro de 2020, na base BEPE, localizado no Gama/DF** .

Art.2º As informações gerais e referências do Curso, constam no Projeto Pedagógico (10079827) e suas respectivas ementas das disciplinas, previamente aprovadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.3º **Objetivo Geral do curso:** Capacitar os profissionais de Segurança Pública para prestarem os primeiros atendimentos aos Agentes de Segurança Pública feridos no campo de batalha (teatro de operações), oferecendo-lhe um rápido suporte para diminuir as mortes evitáveis em situações táticas/operacionais.

Art.4º O curso está estruturado em 05 disciplinas, assim divididas:

- I - **Disciplina 1** – Anatomia e Fisiologia Aplicadas ao APH ;
- II - **Disciplina 2** – Atendimento Pré-hospitalar Básico - APHB;
- III - **Disciplina 3** – Atendimento Pré-hospitalar Tático - APHT;
- IV - **Disciplina 4** – APHT e Ações Imediatas Durante o Confronto Armado;
- V - **Disciplina 5** - Oficinas de Vivenciamento;

Art.5º Os colaboradores do curso (corpo docente e supervisor) serão designados mediante Portaria da DEP.

Art.6º O curso será formado por turmas compostas entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) alunos.

Parágrafo único. Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizadas pela Diretoria de Ensino e Pesquisa.

Art.7º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.8º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEP em consonância com o Termo de Compromisso Individual que deverá ser assinado pelos colaboradores designados.

Art.10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**JORGE BARBOSA PONTES**  
**Diretor de Ensino e Pesquisa**  
**DEP/SENASP/MJSP**



Documento assinado eletronicamente por **JORGE BARBOSA PONTES, Diretor(a) de Ensino e Estatística**, em 06/02/2020, às 17:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10943531** e o código CRC **36EDBF5**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.